

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTEEmpresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA**ORDEM DE INÍCIO****A FIRMA: CONSÓRCIO CONE - CONTECK.****END: Rua Cel Gomes Machado, 192 sala 201 – Centro - Niterói – RJ.****CONTRATO Nº 133/2022.****PROCESSO Nº 510/2060/2022.****PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº 510/2060/2022, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 01/12/2022 com término previsto para 01/12/2024, a execução de obras e/ou serviços de **Restauração da Casa Norival de Freitas no bairro do Centro, neste município**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 29.163.131,34 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



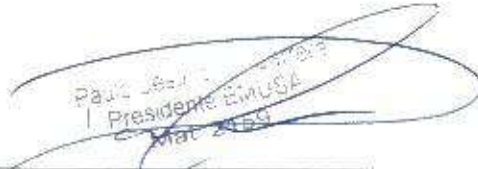
**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE


Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

Ja  
Fernando de Abreu Ciambarella  
Diretor de Operações  
EMUSA  
Mat. 42531


8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Fernando de Abreu Ciambarella e Priscila Santos.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 30 de Novembro de 2022.

  
**PAULO CÉSAR CARRERA**  
Presidente da EMUSA

  
**Antonio C. Lourosa S. Junior**  
Diretor de Operações  
EMUSA

Recebemos em 30/11/2022.

  
assinatura e carimbo da firma  
**48.841.791/0001-09**

**CONSÓRCIO CONE-CONTECK**

Rua Cel. Gomes Machado, 192 Sl. 201  
Centro - CEP: 24020-109  
NITERÓI - RJ

visto :

  
Engenheiro Civil / Eletrotécnico  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA**  
CREA-RJ 200519146

  
Fernando Ciambarella  
Mat. 3077  
EMUSA

**Fernando de Abreu Ciambarella**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

  
Priscila Santos  
Mat. 02081  
EMUSA

**Priscila Santos**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA